



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e Vossa Empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **SETOR DE LICITAÇÕES** por meio do e-mail licitacao.aripuanã@gmail.com ou pelo **fax (0xx66) 3565-3900, das 8h as 12hs**, de segunda a sexta-feira.

A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Aripuanã – MT, 28 de fevereiro de 2011.

Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

Razão Social: _____

CNPJ Nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.aripuanã.mt.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.

Assinatura





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE
REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011**

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Aripuanã, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº. 128 - Centro, Aripuanã-MT, mediante a Pregoeira designada pela Portaria nº. 4.412/2010, Sra. ELSA HENKE, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 1729/2010, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues ao **Pregoeiro**, no endereço supra citado. Será realizada a sessão pública de abertura, logo após o credenciamento dos licitantes, no dia **15 (quinze) de março de 2011, às 09 (nove) horas, horário local**.

1.2 O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - SALA DE LICITAÇÕES - END: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Nº. 128 – CENTRO- ARIPUANA-MT**.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o do ano letivo de 2011, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

2.2. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA E ROTEIRO, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, tudo devidamente discriminado no **Anexo II** – Relação Quantitativa dos Trajetos, parte integrante deste Edital.

2.3. Todas as despesas com motorista relativo a pagamento de salários, contribuições sociais, multas, responsabilidade por acidentes, bem como manutenção do veículo com combustível e lubrificante e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta do licitante vencedor.

2.4. O veículo utilizado para prestação do serviço licitado deverá ser com ano de fabricação superior ao ano de **1988**, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com as normas de trânsito vigentes no estado.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação às empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as fotocópias da mesma, caso estas não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro(a), mediante comparação com as originais;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) estrangeiras que não funcionem no País;

e) Sociedades Cooperativas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

4.1.1. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

4.2. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

4.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93 e 7º da Lei 10.520/2002.

05. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(a) Pregoeiro(a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas, dar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos. **(Modelo Anexo V);**

5.1.1. ATENÇÃO: Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Pregão;

5.1.2. Junto com o documento de credenciamento deverá ser apresentada a Declaração de que a Empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Modelo Anexo IV);**

5.2. Se a empresa se fizer representar por procurador(a), faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (com cópia), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como acompanhado do contrato social da empresa consolidado (com cópia) e demais atos pertinentes ao certame.

5.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá, além dos documentos exigidos anteriormente, comprovar ser o responsável legalmente, através da cópia e original do contrato social da empresa, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Os documentos que credenciam o sócio proprietário e/ou o representante da empresa licitante, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **5.2** e **5.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do procedimento licitatórios, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.7 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, **deverão apresentar:**

5.7.1. **REQUERIMENTO**, preenchido e assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do ANEXO VI deste Edital;

5.7.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar documento:

a) comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme anexo VI deste edital.

5.7.3. A não apresentação das Documentações citada nos itens 5.7.1 e 5.7.2., pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.7.4. Quando não for optante pelo SIMPLES nacional:

- a) declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006, conforme Anexo VI deste edital.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanção prevista no item 19 deste edital.

5.8. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, as demais deverão apresentar **declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital de Pregão;**

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

6.2. Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

6.3. Declarada aberta à sessão pelo(a) Pregoeiro(a), os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

6.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

6.6. Inicialmente, será aberto o **Envelope 01 - Proposta de Preços** - e, após, o **Envelope 02 - Documentos de Habilitação**.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa e preferencialmente, conforme **Formulário Padrão de Proposta (Modelo Anexo III)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, com identificação do representante legal da licitante.

7.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

7.2.1. Razão social da licitante, nº. do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (E-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, devidamente assinada pelo responsável, com carimbo da empresa;

7.2.2. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

7.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4.1. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

7.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a executar o objeto licitado estará sujeito às sanções administrativas constantes na **Seção 17 deste edital**.

7.4.3. O preço deverá estar incluso todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre a contratação da empresa para a execução do serviço, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto licitado proposto, comprometendo-se a proceder os trajetos de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6. A empresa licitante deverá prestar os serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do **Anexo II** do Edital.

7.7. O(A) Pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e conseqüentemente classificará a empresa.

7.7.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.8. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço – por Item**.

8.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do classificado em 1º (primeiro) lugar.

8.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 8.2**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às **penalidades constantes na seção 17 deste Edital**.

8.8. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o fornecimento.

8.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

8.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.10.1. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.12.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. Nas situações previstas nos subitens **8.8 e 8.9**, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.14. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

8.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Declaração de que está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93. **(Modelo Anexo);**

a.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, **possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva**, na supracitada declaração.

b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93. **(Modelo Anexo);**

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. **(Modelo Anexo).**

d) Declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos que o integram. **(Modelo anexo)**

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNJP)

f) Cédula de Identidade e CPF dos sócios da Empresa.

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

b) CND – Certidão Negativa de Débito do **INSS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

c) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no [Site: http://www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

9.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último **exercício social, já exigíveis** e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

a.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente.

a.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: -acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

a.4) sociedade criada no exercício em curso: -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;

a.5) o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

b) Os licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da comarca onde é a sede da pessoa jurídica, e,

c) Cópia autenticada dos documentos dos veículos que farão os trajetos.

9.2. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº. 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

9.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.4. Para os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, será adotado o seguinte critério: Certidões emitidas no Estado de Mato Grosso, validade de 30 (trinta) dias após a sua emissão e Certidões emitidas em outros Estados, validade de 60 (sessenta) dias após a sua emissão.

9.4.1 Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

9.5. Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, salientando que caso estas não estejam autenticadas, poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão.

9.6. Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

9.8. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.10. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, a realização de consulta para saneamento das falhas encontradas.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9.13. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.

9.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

10.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **10.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa. ou empresa de pequeno porte.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.4.1.**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.3.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

11. DOS RECURSOS

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão com registro em ata da síntese das razões, devendo os interessados juntar os memoriais nominal ao Pregoeiro(a) Oficial, no prazo de 03 (três) dias úteis, protocolizado na Recepção da Prefeitura, acompanhado de toda documentação jurídica do requerente e de seu representante que legitime o pedido, ficando os demais licitantes desde já intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e legislação vigente.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita à homologação do certame através da Pregoeira.

12.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, **no prazo de 48h00min (quarenta e oito horas)**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Aripuanã através de servidor competente, convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo que, decairá do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas **na seção 17 deste Edital de Pregão.**



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

13.1.1. O(s) vendedor(es) do objeto licitado deverão incluir na ata de registro de preços estará(ão) obrigado(s) a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

13.1.2. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já a Empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

13.1.3. A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objetos de acordo celebrados entre as partes contratantes;

13.1.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura irá solicitar através de autorização de fornecimento, o trajeto escolar a ser percorrido, com respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

13.1.5. A execução do trajeto deverá ser por conta e risco da empresa vencedora, cujas quilometragens efetuada deverá estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todo o trajeto e respectivos valores.

13.1.6. O veículo licitado para a execução do trajeto deverá estar em acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de recusar no todo ou que esteja em desacordo com as especificações exigidas.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

13.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Aripuanã a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.4. O preço registrado e o respectivo fornecedor será divulgado no Jornal Oficial dos Municípios e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.5 O Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação e/ou Departamento de Compras monitorará, pelo menos trimestralmente, o preços do serviço, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do serviço registrado.

13.5.1. O Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação e/ou Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.5.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.5.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.6. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, serão convocados os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.7. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Jornal Oficial dos Municípios.

13.8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.9.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

13.9.2. O vencedor do certame para o serviço de Transporte Escolar é obrigado a:

- a) Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene;
- b) Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto a equipe de transporte do município;
- c) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, de responsabilidade confiável e não ter cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
- d) Comunicar ao Setor de Transporte, as ocorrências do roteiro;
- e) Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;
- f) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- g) Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;
- h) Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- i) Usar uniforme e crachá;
- j) Responder pela manutenção e despesas com combustível e qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros, inclusive com as despesas para substituição do seu veículo no decorrer do contrato.
- k) Elaborar plano alternativo, para acionamento nos casos de urgência e emergência.

13.9.3. O veículo oferecido será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar com membros nomeados por Portaria Interna e só serão **CONTRATADOS** se aprovados conforme itens discriminados no **ANEXO I** :

13.9.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

13.9.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

13.9.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

13.9.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, da execução do transporte escolar, rota é percurso, em quilômetros, de um ponto inicial a um ponto final, onde o ponto inicial é a residencia/linha do primeiro aluno a entrar no veículo e o final é a ultima unidade escolar atendida no percurso. A distancia da rota é contabilizada a partir do ponto inicial do primeiro aluno até a última unidade escolar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.9.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

13.9.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para que nos casos de falta de veículo ou motoristas contratado, utilizar de todos os meios legais e possíveis para não deixar os alunos sem aula, a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

13.9.10. O FORNECEDOR ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

13.9.11. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **13.9.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo (a) órgão, decairá do direito de executar o trajeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 17 deste Edital**.

13.9.12. Se a licitante vencedora se recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, estará sujeito as penalidades constantes **da Seção 17 deste Edital**.

13.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.10.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

13.10.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

13.10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.10.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

13.10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

15. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO PARA CONTROLE DOS SERVIÇOS

15.1. O vencedor ficará obrigado a executar os trajetos escolares, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (**Modelo Anexo**) ou formalização de contrato que advém desta licitação.

15.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato da quantidade do trajeto escolar a ser percorrido e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

15.3. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

15.4. O veículo do serviço de transporte escolar deverá obter autorização e vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito – DETRAN / MT.

15.5. O veículo contratado para o Transporte Escolar através deste procedimento licitatório deverá ser numerado, ter o número do telefone de contato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter o dístico “ESCOLAR” e o número do roteiro em locais visíveis.

15.6. A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRVB e demanda apresentada no processo licitatório.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pelo setor de transporte escolar, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada trajeto escolar efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do Transporte Escolar.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em decorrência do atraso na execução do contrato, a saber:





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no início da execução dos serviços, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato;

b.1) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

b.2) multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação emitida pela Contratante.

17.3. Não sendo pagas no prazo previsto no item supra, haverá incidência de juros de mora, nos termos do artigo 406 do Código Civil de 2002.

17.4. As multas previstas nesta seção não têm efeito compensatório, e consequentemente o pagamento delas não exige a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

17.5. No caso de inadimplência total, poderá se optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

17.6. Das Sanções Administrativas:

17.6.1. Será facultado à **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, garantida a defesa prévia, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei 8.666/93 ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "c".

17.6.2. As penalidades que venham ser aplicadas somente poderão ser relevadas pela **CONTRATANTE** mediante justificativas e critério do Senhor Prefeito Municipal.

17.7. O transporte de passageiros não autorizados e que não sejam alunos da rede municipal de ensino, bem como os veículos autuados por não atenderem as condições de segurança exigidas pelo DETRAN, acarretarão aplicação de advertência escrita, sendo que a reincidência ensejará a rescisão contratual com as penalidades mencionadas no item anterior.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

20.2.2. O licitante não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

20.5. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Comissão de Licitação do Município de Aripuanã e deverão ser protocolizados na Recepção, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, devendo informar o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

20.10. O Licitante poderá retirar o edital via Internet através do endereço eletrônico www.aripuanã.mt.gov.br. No link licitações (este sem custos), devendo efetuar o preenchimento do recibo de retirada do Edital, indicando nome, endereço, CNPJ, telefone, fax e e-mail, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta.

20.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11. Nos casos omissos no edital aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 1729/2010.

20.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Ficha de Avaliação do Transporte Escolar

Anexo II – Modelo de Termo de Referência;

Anexo III – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação;

Anexo V – Modelo – Minuta de Carta de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII – Requerimento de Benefício do Tratamento Diferenciado e Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço.

Anexo IX – Minuta do Contrato

Aripuanã-MT, 28 de fevereiro de 2011.

Elsa Henke
Pregoeira



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Empresa:

Responsável:

CNPJ:

Trajetos/Linha:

Documentação do Veículo (cópia): () sim () não

Documentação do Condutor (cópia): () sim () não

PARTE INTERNA				
Descrição	Ótimo	Bom	Satisfatório	Insatisfatório
01. SISTEMA DE DIREÇÃO				
02. FREIO DE SERVIÇO				
03. FREIO DE ESTACIONAMENTO				
04. PEDAL DE SERVIÇO				
05. ILUMINAÇÃO INTERNA				
06. PORTAS				
07. DEGRAUS				
08. VIDROS				
09. ABERTURA DAS JANELAS(15 CM)				
10. ESPELHO RETROVISOR				
11. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA				
12. ASSENTOS				
13. ENCOSTOS				
14. PARTIDA				
15. ASSOALHO				
16. EXTINTOR				



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

PARTE EXTERNA				
Descrição	Ótimo	Bom	Satisfatório	Insatisfatório
01. LIMPADOR DE PÁRA-BRISA				
02. MOLAS				
03. SUSPENSÃO				
04. JUMELOS				
05. AMORTECEDORES				
06. CHASSIS (TRINCAS)				
07. FARÓIS				
08. SINALEIRAS (TRASEIRAS)				
09. SINALEIRAS (DIANTEIRAS)				
10. LUZES DE FREIO				
11. LANTERNAS DIANTEIRAS				
12. LANTERNAS TRASEIRAS				
13. PINTURA FAIXAS / DÍSTICO				
14. LATARIA				
15. ESPELHO RETROVISOR				
16. PNEUS DIANTEIROS				
17. PNEUS TRASEIROS				
18. RODAS				
19. ESCAPAMENTO				

Aripuanã – MT, _____ de _____ de 2011.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o ano letivo de 2011.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RELAÇÃO QUANTITATIVA DO TRAJETO ESCOLAR

Item I

REGIÃO DA LOCALIDADE – CIDADE			
TRAJETO 01 : Linha Britex, Saindo da Fazenda do Sr. Junior, passando pela Fazenda Britex/ linha Lontra/Casa de Barro, Faz. Dr. Agostinho, Aeroporto até as escolas da Cidade - período vespertino - Quilometragem diária aproximada de 120 km – Veículo com capacidade mínima de 40 lugares.			
Mês de Referência	Nº de dias letivos	Quilometragem Mensal	Preço estimado por quilômetro rodado
Fevereiro	11	1.320	3,40
Março	21	2.520	
Abril	16	1.920	
Maio	23	2.760	
Junho	21	2.520	
Julho	12	1.440	
Agosto	25	3.000	
Setembro	22	2.640	
Outubro	17	2.040	
Novembro	19	2.280	
Dezembro	17	2.040	
TOTAL	204	24.480	

PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços apresentados pela empresa licitante deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venha incidir sobre o objeto licitado, sem inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como, quaisquer outras despesas relacionadas com o trajeto escolar, comprometendo-se a proceder a execução do trajeto licitado de acordo com o que for estabelecido no ato convocatório.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- As quilometragem são apontadas por estimativa, podendo, no entanto ser modificada para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já que a empresa contratada que em caso das quantidades não serem atingidas nada será devido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município.
- A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do contrato.
- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número de dias letivos e quilometragem a serem executados e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.
- A execução do veículo do transporte escolar licitados deverá ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujos trajeto solicitado, deverá ser imediato após a solicitação e obrigatoriamente acompanhada do documento fiscal, devidamente discriminados com todos as especificações e respectivos valores.
- O veículo do transporte escolar que irá executar deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano irregularidade e principalmente com integralidade, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos alunos.
- A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente até o dia 20(vinte) de cada mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pelo setor de transporte escolar, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada trajeto escolar efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do Transporte Escolar.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas já deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, combustíveis e lubrificantes, motorista, manutenção dos veículos e outros encargos e/ou despesas que venham a incidir sobre os serviços licitados. A não indicação significa que o preço já os inclui.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2011.

Licitante: _____ C.N.P.J. _____
Tel Fax: () _____ E-mail _____
Endereço: _____

RELAÇÃO QUANTITATIVA DOS TRAJETOS ESCOLARES

Item I

REGIÃO DA LOCALIDADE – CIDADE			
TRAJETO 01 : Linha Britex, Saindo da Fazenda do Sr. Junior, passando pela Fazenda Britex/ linha Lontra/Casa de Barro, Faz. Dr. Agostinho, Aeroporto até as escolas da Cidade - período vespertino - Quilometragem diária aproximada de 120 km – Veículo com capacidade mínima de 40 lugares.			
Mês de Referência	Nº de dias letivos	Quilometragem Mensal	Preço estimado por quilômetro rodado
Fevereiro	11	1.320	3,40
Março	21	2.520	
Abril	16	1.920	
Maio	23	2.760	
Junho	21	2.520	
Julho	12	1.440	
Agosto	25	3.000	
Setembro	22	2.640	
Outubro	17	2.040	
Novembro	19	2.280	
Dezembro	17	2.040	
TOTAL	204	24.480	

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ (____) dias, com pagamento através do Banco: _____, Agência Nº. _____ C/C Nº. _____, na cidade de _____, _____ de _____ de 2011.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso).

Prazo de Entrega: _____

Nome por extenso do Representante Legal: _____

CPF/MF: _____

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas já deverão estar inclusas todas as despesas com impostos, combustíveis e lubrificantes, motorista, manutenção dos veículos e outros encargos e/ou despesas que venham a incidir sobre os serviços licitados. A não indicação significa que o preço já os inclui.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011**, **DECLARAMOS** que estamos ciente de todas as exigências do edital e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data.

Nome e número da Identidade e CPF/MF do declarante
NOME DA EMPRESA
CNPJ/MF nº. _____



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
Prefeitura Municipal de Aripuanã.

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2011

A empresa....., inscrita no CMPJ n.º....., com sede na, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG n.º. _____, Órgão expedidor _____ e do CPF/MF N.º. _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, **dar lances**, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, **assinar contratos**, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

**Sócio Proprietário ou Representante Legal da Empresa (firma reconhecida em cartório)
RG e CPF/MF N.º.
CNPJ/MF N.º.**





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

Nome da Empresa, CNPJ/MF Nº. _____ - Inscrição Estadual Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não está declarada suspensa, inidônea ou impedida de participar de licitação no âmbito da Administração Pública.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei nº. 9.854/1999; e,
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).
- Conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de contrato e demais anexos que o integram.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____, CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 013/2011**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Aripuanã, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal da Empresa

RG:

CFP/MF:

CNPJ da Empresa:



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA EMITENTE)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/2011
ORIGEM: PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2011**

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº. _____, Inscrição Estadual Nº. _____, com sede na _____, Bairro: _____, município de _____, Estado de _____ - CEP Nº. _____ - Telefone: (DDD) _____ representada pelo (a)- _____, portador do RG _____ e CPF _____, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços no Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Aripuanã para o ano letivo de 2011, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, trajeto, dias letivos, quilometragem e o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

****TABELA ANEXO II****

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor do certame para o serviço de Transporte Escolar é obrigado a:

- a) Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene;
- b) Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto a equipe de transporte do município;
- c) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, de responsabilidade confiável e não ter cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
- d) Comunicar ao Setor de Transporte, as ocorrências do roteiro;
- e) Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;
- f) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- g) Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

- h) Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- i) Usar uniforme e crachá;
- j) Responder pela manutenção e despesas com combustível e qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros, inclusive com as despesas para substituição do seu veículo no decorrer do contrato.
- k) Elaborar plano alternativo, para acionamento nos casos de urgência e emergência.

4.3. O veículo oferecido será vistoriado pela Comissão de Transporte Escolar com membros nomeados por Portaria Interna e só serão **CONTRATADOS** se aprovados conforme itens discriminados no **ANEXO I** do Ato Convocatório.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.7. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, da execução do transporte escolar, rota é percurso, em quilômetros, de um ponto inicial a um ponto final, onde o ponto inicial é a residência/linha do primeiro aluno a entrar no veículo e o final é a última unidade escolar atendida no percurso. A distância da rota é contabilizada a partir do ponto inicial do primeiro aluno até a última unidade escolar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.11. Se a **CONTRATADA** recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11 desta Ata de Registro de Preço**.

4.12. Se a **CONTRATANTE** injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 12 desta Ata de Registro de Preço**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho e/ou Contrato de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DA EXECUÇÃO E CRITÉRIO PARA CONTROLE DO SERVIÇOS

6.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar o trajeto escolar, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço ou da formalização de contrato.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

6.2. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades do trajeto escolar a ser percorridos e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/fe ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.4. O veículo do serviço de transporte escolar deverão obter autorização e vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito – DETRAN / MT.

6.5. O veículo contratado para o Transporte Escolar deverá ser numerados, ter o número do telefone de contato da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ter o dístico “ESCOLAR” e o número do roteiro em locais visíveis.

6.6. A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro de Veículo – CRLV e demanda apresentada no processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente de acordo com os relatórios emitidos pelo setor de transporte escolar, e com a apresentação da Nota Fiscal Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada trajeto escolar efetivamente executado e atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal, e devidamente atestada por responsável do Transporte Escolar.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho/Contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f)** descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

10.1.2. O transporte de passageiros não autorizados e que não sejam alunos da rede municipal de ensino, bem como os veículos autuados por não atenderem as condições de segurança exigidas pelo DETRAN, acarretarão aplicação de advertência escrita, sendo que a reincidência ensejará a rescisão contratual com as penalidades mencionadas no item 10.1.

10.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,

c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

11. DOS ILÍCITOS PENAIIS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 013/2011 e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 28 de fevereiro de 2011.



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT

Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

ANEXO IX

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**

Data:/...../.....

Prazo:/...../..... a/...../.....

Valor: R\$ (.....).

Pregão Presencial / Registro de Preços nº./.....

CLAÚSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Que entre si, celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.498/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº. SSI/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado à nº., neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., com sede na nº. – na Cidade....., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/..... e inscrito no CIC sob nº., residente e domiciliado na nº. – na Cidade de doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que segue conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Aripuanã, pelo período de ____ meses, conforme os itinerários abaixo:

*****TABELAS ANEXO II*****

2.2. Todas as despesas com motorista relativo a pagamento de salários, contribuições sociais, multas, responsabilidade por acidentes, bem como manutenção do veículo com combustível e lubrificante e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único – As quantidades de quilômetros ou os itinerários das linhas poderão ser ampliados e/ou reduzidos durante a execução do contrato, conforme a necessidade da Secretaria de Educação e Cultura, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – FATO GERADOR CONTRATUAL

3.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeitura Municipal de Aripuanã, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Presencial / Registro de Preços nº 013/2011, Ata de Registro de Preços nº ____/2011**, ficando por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Artigo 54, parágrafo 1º da lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Manter os veículos em boas condições de conservação e higiene;
- b) Manter atualizada a frequência mensal dos alunos, ponto diário e suas documentações junto a equipe de transporte do município;
- c) Confiar a direção dos veículos somente a motoristas devidamente habilitados na categoria "D" ou superior, de responsabilidade confiável e não ter cometido nenhuma infração grave nos últimos 12 meses;
- d) Comunicar ao Setor de Transporte, as ocorrências do roteiro;
- e) Chegar às escolas com antecedência de no mínimo 10 (dez) minutos antes do início das aulas e aguardar no mínimo 15 (quinze) minutos no ponto determinado para a saída;
- f) Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todo itinerário bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
- g) Cumprir integralmente o roteiro de acordo com o calendário letivo respeitando o tempo de cada parada;



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.aripuanã.mt.gov.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011

- h) Participar do processo de formação promovido pelo setor de transporte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- i) Usar uniforme e crachá;
- j) Responder pela manutenção e despesas com combustível e qualquer dano que vier ocorrer no veículo e a terceiros, inclusive com as despesas para substituição do seu veículo no decorrer do contrato.
- k) Elaborar plano alternativo, para acionamento nos casos de urgência e emergência.

4.2. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, da execução do transporte escolar, rota é percurso, em quilômetros, de um ponto inicial a um ponto final, onde o ponto inicial é a residência/linha do primeiro aluno a entrar no veículo e o final é a última unidade escolar atendida no percurso. A distancia da rota é contabilizada a partir do ponto inicial do primeiro aluno até a última unidade escolar, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.7. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$(.....), os pagamentos dos trajetos realizados no mês, serão efetuados mensalmente, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, mediante emissão de Relatório pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, relativos a execução dos serviços, do qual constará a quilometragem e os dias trabalhados no mês.

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DO PROCESSO LICITATÓRIO

6.1. Este contrato é celebrado com fundamento nos seguintes dispositivos legais:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002;
- c) Demais dispositivos legais aplicáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão atendidas com recursos de Manutenção do Transporte Escolar, na seguinte dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

8.2. O transporte de passageiros não autorizados e que não sejam alunos da rede municipal de ensino, bem como os veículos autuados por não atenderem as condições de segurança exigidas pelo DETRAN, acarretarão aplicação de advertência escrita, sendo que a reincidência ensejará a rescisão contratual com as penalidades mencionadas no item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será a partir de/...../..... até/...../.....





**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação
Edital Pregão Presencial Registro de Preços nº. 013/2011**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

10.2. Caso se faça necessárias alterações contratuais, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes e só efetivada conforme o consentimento e a necessidade da **CONTRATANTE**, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. À **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura fiscalizará a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, emitindo relatórios mensais de controle, bem como emitir boletins sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE QUALIDADE E INTEGRIDADE

12.1. Se a **CONTRATANTE** verificar a qualquer tempo que o desempenho de qualquer dos equipamentos utilizados na execução dos serviços prestados, encontra-se abaixo das especificações do fabricante, poderá exigir da **CONTRATADA** que faça, às suas custas, os reparos, consertos, e/ou substituição do equipamento, até a solução dos problemas apresentados.

12.2. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas preventivas de modo a não prejudicar o andamento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a empresa poderá subcontratar parte do serviço de transporte escolar, desde que previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGUROS

14.1. A **CONTRATADA** deverá contratar, às suas expensas, os seguros determinados pelas leis brasileiras; os seguros de responsabilidade civil dos veículos que vier a utilizar na execução do OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aripuanã para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam de comum acordo o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Aripuanã-MT, aos dias do mês de de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

